



Processo: 01-P-26551/2024

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II – Autorização excepcional para aquisição com menos de três cotações.

Campinas, 08 de agosto de 2025

À Divisão de Suprimentos Saúde,

1. O presente processo trata da aquisição de Cânula de Traqueostomia para o HC, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), no valor de R\$ 2.155,90, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.
2. A necessidade da contratação está justificada na SEC 11673/2024 (documento 01), que trata que a aquisição é *“Dispensa Emergencial Os itens resultaram deserto/fracassado na OC - 615, processo 15P-44632/2022. O item está presente no processo/solicitação de aquisição por registro de preço nº Sec 859/2024 em fase inicial). O estoque do item atende ao Hospital de Clínicas da Unicamp, no seu consumo habitual, por 90 dias. O item é de uso recorrente e contínuo, com processo licitatório cíclico para abastecer o HC. A presente contratação por dispensa emergencial visa abastecer o hospital por 8 meses, ou seja, durante a lacuna involuntário que se formou diante do processo de aquisição que não logrou êxito, sem impedimento da execução de outras formas de aquisição do item. Vide programação em anexo.”*
3. A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente junto a fornecedores, conforme inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023.
 - a. Considerando a natureza da contratação, que exige resposta imediata para evitar prejuízos e garantir a continuidade dos serviços públicos — especialmente por se tratar de demanda vinculada à assistência médico-hospitalar —, optou-se por não realizar a pesquisa de preços por meio do Portal de Compras (compras.gov.br).
 - b. Neste caso, além da pesquisa direta ao mercado, foi considerado o histórico de fornecedores anteriormente contratados junto à Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento em prazos condizentes com a urgência da situação.
 - c. Apesar da ampla pesquisa (documento 48), não recebemos cotações de, no mínimo, três fornecedores para um dos itens. No entanto, as propostas obtidas (documento 50

- e 51) contemplam a marca homologada, garantindo a adequação técnica do produto, conforme parecer técnico do HC (documento 54).
- d. As propostas foram julgadas com base no Art. 33 da Lei 14.133/2021, tendo como referência primeira o inciso III (melhor técnica) e em segundo o inciso I (menor preço).
4. Informamos ainda que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de julho de 2024:
- Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:*
- I. Compras urgentes, devidamente justificadas, que não possam aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica;*
5. Para a formalização processual, anexamos os seguintes documentos:
- a. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 11673/2024 (documento 01), que cumpre a mesma função do documento de formalização de demanda exigido no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023.
 - b. A Reserva de recursos ativa nº 14632/2025, que garante a disponibilidade de recursos para a aquisição (documento 59);
 - c. Termo de Referência baseado no modelo aprovado pela Portaria Interna PG nº 01/2024 (documento 66);
 - d. As cotações seguem anexadas nos documentos 50, 51, 60, 65 e 67 a grade de preço no documento 52 e a análise técnica no documento 54.
 - e. As propostas vencedoras seguem anexadas nos documentos 50 e 51.
 - f. Regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, além da inexistência de sanções aplicadas pelos órgãos competentes (documento 63 e 64).
6. Diante do exposto, solicitamos a designação do servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação, e com base no artigo 4º, § 5º do Decreto nº 67.888/2023, a autorização excepcional para dar prosseguimento à aquisição de **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA** para o **15.09.05.01.02.00.00 - ALMOXARIFADO SECCIONAL HC**, mesmo sem a obtenção de três propostas para os itens.
7. Informamos que foi dispensada a elaboração de ETP, de Termo de Referência e de Mapa de Risco, conforme Instrução Normativa DGA Nº 03, de 02 de julho de 2024.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



8. A formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).
9. Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.
10. A contratação será formalizada com as empresas:
 - a. ITEM 01 - CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES, CNPJ 61.418.042/0001-31, no valor de R\$ 1.512,00.
 - b. ITEM 02 - BADEIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 43.566.371/0001-48, no valor de R\$ 643,90.
11. Dessa forma, submetemos os autos à apreciação de V.Sa., para conhecimento e autorização da contratação por dispensa tradicional com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas para os itens.

Maria Isabela Cazão
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino
Coordenador de Serviço
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

1. Designo o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação e encaminho o presente à **Coordenadoria da Divisão de Suprimentos Saúde/DGA** para conhecimento e autorização da contratação imediata por dispensa com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas para os itens.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



2. Após, retorne para as providências e encaminhamentos mencionados acima.

1. Com base na Portaria 06/2025, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, ainda que sem a obtenção de três preços para um item.

Elaine dos Santos José
Coordenadoria de Divisão
Suprimentos Saúde/DGA

Documento assinado eletronicamente por MARIA ISABELA CAZAO, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 08/08/2025, às 15:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 08/08/2025, às 16:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 08/08/2025, às 16:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
97F59D4B FD78429E AFEBAB96 59C80106

